

Lei n. 399/61

- abertura de crédito especial -

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal adjunto Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

art. 1.º Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de cento e oitenta mil cruzeiros destinados a atender as despesas com reparações de máquinas e veículos.

art. 2.º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito serão cobertas com o produto da anulação de igual importância do mesmo, das seguintes verbas orçamentárias:

241-8.88.4	Despesas Diversas II	(parcial)	Cruz	78.950,00
121-8.02.1	Reserva Variável	(total)		48.000,00
151-8.63.3	Mat. Consumo III	(total)		40.000,00
651-8.98.4	Desp. Diversas II	(saldo)		<u>13.050,00</u>
Soma				Cruz 180.000,00

art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal adjunto Feijó, 10 de junho de 1961.

as:) Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10/6/61.

José Alvim - secretário